



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF 33.489.701/0001-95**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 dias do mês de julho de 2025, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração, reformulação e consolidação do inteiro teor do Regulamento do Fundo, incluindo: **1.1)** alteração do público-alvo da classe única do Fundo, passando de “público em geral” para “investidores qualificados”; **1.2)** alteração do regime da classe de “aberto” para “fechado”; **1.3)** alteração do agente de cobrança da classe única para **SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93; **1.4)** inclusão da consultora especializada **SOMA TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.444.981/0001-36, com a respectiva definição de suas responsabilidades no novo item 7.2.1 e remuneração no novo item 11.3 e subitem 11.3.1; **1.5)** reformulação da política de investimentos da classe no novo capítulo V; **1.6)** inclusão da nova subclasse Mezanino no Regulamento do Fundo, passando a constar como “Mezanino A” e “Mezanino B”, conforme a redação de seus respectivos Apêndices; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo A à presente Ata; **(3)** conversão de 4.471,43649854 Cotas Seniores em Cotas da subclasse Subordinada Mezanino “A” da classe única do Fundo, conforme seu respectivo Suplemento; **(4)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino B da classe única do Fundo, referente aos atuais cotistas Mezanino do Fundo; **(5)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, quanto aos atuais cotistas Seniores do Fundo; e **(6)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração, reformulação e consolidação do inteiro teor do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme o Anexo A deste instrumento, incluindo:



H Σ M Σ R A

1.1) alteração do público-alvo da classe única do Fundo, de “público em geral” para “investidores qualificados”, passando o capítulo I do novo Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo (“Anexo I”) a vigorar integralmente conforme segue:

**“CAPÍTULO I
PÚBLICO-ALVO E RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS**

1.1. *A Classe única de Cotas do **FUNDO** destina-se a Investidores Qualificados.*

1.2. *A responsabilidade dos Cotistas é ilimitada e não está circunscrita ao valor por eles subscrito. Neste sentido, na hipótese de ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas podem vir a ser chamados pelos Prestadores de Serviços Essenciais para aportar recursos no **FUNDO** e/ou na Classe.*

1.3. *Para os fins do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Código ANBIMA”), o **FUNDO** se classifica como tipo ANBIMA: Financeiro – Crédito Pessoal.”*

1.2) alteração do regime da classe de “aberto” para “fechado”, passando o Capítulo II do Anexo I do Regulamento do Fundo a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II
REGIME DA CLASSE**

2.1. *Esta Classe é constituída sob a forma de regime fechado.”*

1.3) alteração do agente de cobranças da classe única para **SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, conforme abaixo qualificado:

**“AGENTE DE
COBRANÇA:**

*é a **SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Washington Soares, nº 4335, lj 802, Sapiranga Coite, CEP 60833-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.705.774/0001-93, ou o seu sucessor a qualquer título, contratado pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis vencidos e não pagos;”*

1.4) inclusão da consultora especializada **SOMA TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.444.981/0001-36, conforme abaixo qualificada, com a respectiva definição de suas responsabilidades no novo item 7.2.1 e remuneração no novo item 11.3 e subitem 11.3.1, que vigorarão com a seguinte redação:

“CONSULTORA:

*é a **SOMA TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 55, salas 1101 a 1110, Edson Queiroz, CEP 60811-341, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.444.981/0001-36, ou o seu sucessor a qualquer título;”*

“7.2.1. A CONSULTORA será responsável por:

- a) auxiliar a **GESTORA** na análise e seleção dos Direitos Creditórios;
- b) efetuar a análise de crédito de potenciais Devedores dos Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe;
- c) verificar as Condições de Cessão dos Direitos Creditórios a serem ofertados à Classe.”

“11.3. Pelos serviços de consultoria especializada será devida pela Classe uma remuneração mensal equivalente ao percentual de 6% (seis por cento) incidente sobre o volume dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe no respectivo mês (“Taxa de Consultoria”)

11.3.1. A Taxa de Consultoria será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.”

1.5) reformulação da política de investimentos da classe no novo capítulo V, que passará a vigorar integralmente com o seguinte e atual conteúdo:

“CAPÍTULO V POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

5.1. Visando atingir o objetivo proposto, a Classe única do **FUNDO** alocará seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente, no Regulamento e neste Anexo.

5.2. Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimos pessoais realizadas entre a Endossante e os Devedores, cujos pagamentos são realizados pelos Devedores por meio de débito nas contas de pagamento digitais pré-pagas abertas por meio da plataforma da Endossante, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Anexo, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos do Crédito.

5.2.1. Desde que presentes todos os requisitos previstos no Ofício Circular Ofício-Circular nº 8/2023/CVM/SSE, de 27 de setembro de 2023 (especialmente aqueles indicados na seção II do referido ofício), os Direitos Creditórios Elegíveis serão registrados na Registradora.

5.3. A presente Classe do **FUNDO** deverá alocar, em até 180 (cento) dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis.

5.4. É vedado à **ADMINISTRADORA**, ao **CUSTODIANTE**, ou partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe, bem como adquirir Direitos Creditórios da Classe.

5.4.1. A Classe não poderá adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE**, da **GESTORA** ou dos demais prestadores de serviços do **FUNDO** e suas Partes Relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes.

5.5. A alienação dos Direitos Creditórios Elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e acessórios a estes relacionadas.

5.6. A Endossante será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis que comporão a carteira do **FUNDO**, não havendo por parte do **CUSTODIANTE**, da **ADMINISTRADORA**, da **CONSULTORA** e da **GESTORA** qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.7. Os Direitos Creditórios endossados à Classe não contarão com a coobrigação da Endossante.

5.8. Desde que a presente Classe não se encontre em um Evento de Avaliação ou em um Evento de Liquidação, haverá Revolvência de Direitos Creditórios para o **FUNDO**.

5.9. A **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, a **CONSULTORA** e o **CUSTODIANTE** ou partes a eles relacionadas não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios alienados ao **FUNDO**, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez de tais Direitos Creditórios.

5.10. A Classe poderá ceder ou alienar os Direitos Creditórios Inadimplidos, sendo que, após a cessão ou alienação dos Direitos Creditórios Inadimplidos, a cobrança e coleta dos pagamentos dos Direitos Creditórios será de responsabilidade do novo titular.

5.11. Via de regra, a Classe poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios integrantes da sua carteira, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado.

5.11.1. Não obstante o disposto no item 5.11 acima, a Classe poderá alienar Direitos Creditórios com deságio ou abaixo do valor contabilizado e mesmo de aquisição, desde que seja apresentado à Classe, pela **GESTORA** um relatório embasando tecnicamente a decisão.

5.12. A parcela do Patrimônio Líquido desta Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros:

- a) títulos públicos federais;
- b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;
- c) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas “a” e “b”, acima;
- d) cotas de classes de fundos de investimento financeiros que que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas “a” e “c” acima, os quais poderão ser



H Σ M Σ R A

administrados e/ou geridos pela **ADMINISTRADORA, GESTORA, CUSTODIANTE** ou quaisquer de suas Partes Relacionadas; e

e) cotas de classes de fundos de investimento financeiros que invistam exclusivamente nos ativos acima referidos nas alíneas “a” a “d”, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela **ADMINISTRADORA, GESTORA, CUSTODIANTE** ou quaisquer de suas Partes Relacionadas.

5.13. Os Ativos Financeiros mencionados no item 5.12 acima, bem como as cotas de classes de fundos de investimento financeiro que invistam nos ativos referidos no item 5.12 acima poderão representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido desta Classe.

5.15. A parcela da carteira da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios será composta, sempre que possível, de Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que a Classe tenha tratamento tributário de longo prazo.

5.16. A partir da data da primeira integralização de Cotas da presente Classe, na Data de Aquisição, considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, a Classe deverá observar os limites para a composição de sua carteira, nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável.

5.17. Observado o item 5.3 acima, a Classe poderá realizar operações de derivativos exclusivamente na modalidade “com garantia” e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

5.17.1. As operações de derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros e desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

5.17.2. Devem ser considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

5.18. É vedado à esta Classe:

a) aplicar recursos em ativos financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial;

b) realizar aplicações em Direitos Creditórios originados ou cedidos pela **ADMINISTRADORA**, pela **GESTORA**, e suas Partes Relacionadas;

c) realizar aplicações em ativos financeiros de liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte da **ADMINISTRADORA, GESTORA** e suas Partes Relacionadas;

d) realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente desta Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e



e) realizar operações com warrants.

5.19. *Todos os resultados auferidos pela Classe serão incorporados ao seu patrimônio.”*

1.6) inclusão da nova subclasse Mezanino no Regulamento do Fundo, passando a constar como “Mezanino A” e “Mezanino B”, conforme a redação de seus respectivos Apêndices, passando a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento.

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo A à presente Ata.

(3) A conversão de 4.471,43649854 Cotas Seniores de titularidade do cotista informado no Anexo B em Cotas Subordinadas Mezanino A da classe única do Fundo, cujo valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data da conversão das cotas, a ser realizada em 22 de julho de 2025, conforme respectivo Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino “A” da classe única do Fundo, ora consolidado no Anexo C à presente Ata.

(4) consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino B da classe única do Fundo, referente aos atuais cotistas Mezanino do Fundo, conforme Anexo D à presente Ata.

(5) consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, quanto aos atuais cotistas Seniores do Fundo, conforme Anexo E à presente Ata.

(6) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

As deliberações ora aprovadas entrarão em vigor em 22 de julho de 2025.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



H Σ M Σ R A

pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO A

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



HEMERA

ANEXO B

COTISTA CONVERTIDO EM SUBORDINADA MEZANINO “A”



H Σ M Σ R A

ANEXO C

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A
DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



H Σ M Σ R A

ANEXO D

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B
DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



H Σ M Σ R A

ANEXO E

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA
BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO A DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino A da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A1”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores qualificados.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 4.471,43649854 (quatro mil, quatrocentos e setenta e uma e casas decimais) Cotas Subordinadas Mezanino A1, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da Data de Emissão.

3.1 **Data de Emissão:** 22 de julho de 2025, conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 18/07/2025.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A1 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A1, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 7% a.a. (sete por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino A1, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12



14°	1/23	26°	1/11
15°	1/22	27°	1/10
16°	1/21	28°	1/9
17°	1/20	29°	1/8
18°	1/19	30°	1/7
19°	1/18	31°	1/6
20°	1/17	32°	1/5
21°	1/16	33°	1/4
22°	1/15	34°	1/3
23°	1/14	35°	1/2
24°	1/13	36°	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: Não aplicável.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A1 poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não aplicável.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 18 de julho de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO B DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino B da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino B1”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores qualificados.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 5.873,57554654 (cinco mil, oitocentos e setenta e três e casas decimais) Cotas Subordinadas Mezanino B1, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da Data de Emissão.

3.1 **Data de Emissão:** 22 de julho de 2025, conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 18/07/2025.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino B1 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino B1, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino B1 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino B1, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12



14°	1/23	26°	1/11
15°	1/22	27°	1/10
16°	1/21	28°	1/9
17°	1/20	29°	1/8
18°	1/19	30°	1/7
19°	1/18	31°	1/6
20°	1/17	32°	1/5
21°	1/16	33°	1/4
22°	1/15	34°	1/3
23°	1/14	35°	1/2
24°	1/13	36°	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino B1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: Não aplicável.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino B1 poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não aplicável.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 18 de julho de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores qualificados.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 18.141,15435089 (dezoito mil, cento e quarenta e uma e casas decimais) Cotas Seniores da 1ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da Data de Emissão.

3.1 **Data de Emissão:** 22 de julho de 2025, conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 18/07/2025.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12
14º	1/23	26º	1/11



15º	1/22	27º	1/10
16º	1/21	28º	1/9
17º	1/20	29º	1/8
18º	1/19	30º	1/7
19º	1/18	31º	1/6
20º	1/17	32º	1/5
21º	1/16	33º	1/4
22º	1/15	34º	1/3
23º	1/14	35º	1/2
24º	1/13	36º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: Não aplicável.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Não aplicável.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 18 de julho de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.